



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: Aquisição de itens, para composição de kits natalidade, concedidos como benefício eventual, a gestantes e puéperas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.

NATUREZA: Material de consumo.

DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ – CAPACIDADE DE 20 ATÉ 34 LITROS.</p> <p>Banheira infantil indicada para banho seguro de bebês, confeccionada em plástico resistente, atóxico e livre de substâncias nocivas, como fita latos, garantindo segurança e durabilidade.</p> <p>O produto deverá possuir:</p> <p>Regulação: INMETRO</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato anatômico, que proporcione conforto e suporte adequado ao corpo do bebê durante o banho;• Capacidade aproximada de 20 até 34 litros, permitindo uso seguro e adequado à faixa etária recomendada;• Cor branca, de fácil visualização e limpeza;• Saboneteira integrada, para acomodar itens de higiene de forma prática durante o	UNIDADE	40



	<p>banho;</p> <ul style="list-style-type: none">• Material resistente à deformação e impacto, garantindo durabilidade e segurança;• Válvula de escoamento de água em PVC seguro, permitindo esvaziamento fácil e seguro após o uso. <p>Dimensões aproximadas: a definir conforme fabricante, respeitando a capacidade de 20 até 34 litros e formato anatômico para conforto do bebê.</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, em embalagem original ou acondicionamento seguro, pronto para uso, atendendo às normas de segurança aplicáveis a produtos infantis.</p>		
2	<p>BOLSA DE MATERNIDADE.</p> <p>Bolsa de maternidade indicada para transporte e organização de itens de bebê, combinando praticidade, segurança e durabilidade.</p> <p>O produto deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Superfície externa em material sintético resistente, (couro sintético) PVC ou PU de alta qualidade, fácil de limpar e de alta durabilidade;• Alças de mão e alça lateral regulável, proporcionando conforto no transporte;• Ampla abertura superior com fechamento em zíper, facilitando o acesso ao conteúdo interno;• Forro interno em PVC (tecido em nylon, poliéster ou material equivalente) resistente à umidade, de fácil limpeza, podendo apresentar estampa discreta;• Costuras reforçadas.	UNIDADE	40



	<ul style="list-style-type: none">• Divisórias internas com zíper, permitindo organização de objetos e itens do bebê;• Bolsos externos laterais e frontal com zíper, oferecendo armazenamento adicional e acesso rápido a objetos menores;• Design funcional, leve e estruturado, garantindo facilidade de transporte e proteção do conteúdo. <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura: 36 cm até 40 cm• Profundidade: 16 cm até 17 cm• Altura: 27 cm até 30 cm• cores neutras. <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, em embalagem adequada para transporte e armazenamento, pronto para uso seguro.</p>		
3	<p>FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS – TAMANHO P – PACOTE 28 ATÉ 30 UNIDADES</p> <p>Fraldas descartáveis destinadas a bebês de pequeno porte (tamanho P), com aproximadamente de 05 kg há 06 kg, projetadas para conforto, segurança e alta capacidade de absorção, atendendo às necessidades de higiene infantil.</p> <p>O produto deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Núcleo absorvente com gel polímero superabsorvente e polpa de celulose, garantindo retenção eficaz de líquidos;• Cobertura externa tipo tecido, macia ao toque, hipoalergênica e dermatologicamente testada;• Barreiras laterais e	PACOTE	40



	<p>antivazamento, prevenindo fugas e mantendo a pele seca;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elásticos ajustáveis nas pernas e cintura, proporcionando conforto, ajuste anatômico e liberdade de movimento;• Fita multiuso ou velcro ajustável, permitindo abertura e fechamento repetido sem danificar a fralda;• Camada protetora interna e externa, garantindo higiene e segurança durante o uso;• Design anatômico e funcional, podendo conter frente decorativa, com corte que acompanha o contorno do corpo do bebê;• Materiais seguros, não irritantes e livres de substâncias prejudiciais. <p>Embalagem e apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pacote contendo no mínimo 28 (vinte e oito) unidades;• Embalagem resistente, identificada com nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;• Garantia de integridade durante transporte e armazenamento.• Registro na ANVISA <p>Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, em embalagem original lacrada, pronto para uso seguro.</p>		
--	---	--	--



4	<p>LENÇOS UMEDECIDOS NEUTROS – PACOTE COM 100 ou ATÉ 140 UNIDADES.</p> <p>Lenços umedecidos indicados para higiene diária de bebês e crianças, elaborados com tecido não tecido (TNT), macio e resistente, proporcionando limpeza suave e segura da pele delicada.</p> <p>O produto deverá possuir pH neutro, hipoalergênico, sem álcool etílico, corantes ou fragrâncias fortes, garantindo compatibilidade com a pele sensível infantil e reduzindo riscos de irritação.</p> <p>Deverá ser fornecido em pacote ou frasco plástico contendo, no mínimo, 100 (cem) unidades, com dimensões de aproximadamente 19,5 x 11,5 cm, acondicionado de forma a preservar a umidade e higiene dos lenços até o uso.</p> <p>A embalagem deverá conter informações legíveis sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificação do produto;• Composição;• Lote;• Data de fabricação e validade;• Instruções de uso;• Identificação do fabricante ou importador, conforme normas vigentes;• Cuidados de armazenamento.• Registro na ANVISA <p>Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, em embalagem original lacrada, garantindo conservação e higiene durante transporte e armazenamento.</p>	PACOTE	40
---	--	--------	----



5	<p>POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS – BISNAGA 45 g</p> <p>Produto dermatológico destinado à prevenção e tratamento de assaduras em bebês e crianças, formulado para proteger a pele sensível contra irritações causadas por fricção e umidade.</p> <p>A pomada deverá possuir veículo emoliente e hipoalergênico, permitindo fácil aplicação e remoção, sem causar desconforto ao bebê. A formulação deve ser isenta de corantes, fragrâncias fortes, parabenos ou outras substâncias irritativas, garantindo compatibilidade com a pele delicada infantil.</p> <p>O produto deverá ser dermatologicamente testado, adequado para uso diário, oferecendo proteção contínua e conforto à pele, prevenindo vermelhidão e assaduras.</p> <p>Apresentação e embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bisnaga contendo 45 g (quarenta e cinco gramas);• Embalagem individual identificada com nome do produto, lote, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante ou importador, conforme legislação vigente;• Embalagem externa adequada para acondicionamento em caixas, facilitando armazenamento e transporte seguro.• Registro na ANVISA <p>Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, em</p>	CAIXA	40
---	--	-------	----



	embalagem original lacrada, pronto para uso seguro.		
6	<p>TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO – AXILAR</p> <p>Termômetro digital indicado para medição de temperatura corporal via axilar, adequado para uso doméstico ou profissional em bebês, crianças e adultos, fabricado conforme normas de segurança e regulamentações vigentes.</p> <p>O produto deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Visor digital de fácil leitura, com números claros e visíveis;• Sensor ou ponta resistente à água, podendo ser flexível, garantindo durabilidade e segurança durante o uso;• Memória do último resultado, permitindo acompanhamento da temperatura anterior;• Indicador de bateria baixa e bateria de longa duração (inclusa, substituível), livre de mercúrio;• Estojo de proteção para armazenamento e transporte seguro;• Certificação de órgãos competentes (ANVISA e INMETRO), garantindo conformidade técnica;• Material higiênico e seguro, adequado para uso clínico e doméstico. <p>O termômetro deverá ser fornecido novo, íntegro, com garantia mínima de 1 (um) ano, em embalagem original lacrada contendo manual de instruções, especificações técnicas e informações sobre cuidados de uso e</p>	UNIDADE	40



	conservação. Condições de fornecimento: produto novo, em embalagem original lacrada, completo com bateria funcional e estojo protetor.		
7	SABONETE INFANTIL EM BARRA de 80 g até 85 g Sabonete em barra destinado à higiene diária de bebês e crianças , formulado para limpeza suave e proteção da pele sensível , com propriedades hidratantes que auxiliem na manutenção da maciez cutânea. O produto deverá ser hipoalergênico, dermatologicamente testado, neutro e seguro para uso frequente , evitando irritações e desconforto à pele delicada. A formulação deverá ser adequada para contato com a pele infantil, livre de substâncias agressivas ou irritantes. O sabonete deverá ser fornecido em barra de aproximadamente 80 g (oitenta gramas), embalado individualmente em embalagem que garanta higiene, integridade e conservação do produto até o uso. A embalagem deverá conter, de forma legível: <ul style="list-style-type: none">• Identificação do produto;• Peso líquido;• Lote de fabricação;• Data de fabricação e validade;• Informações do fabricante ou importador;• Instruções de uso e cuidados de conservação, conforme normas aplicáveis. <ul style="list-style-type: none">• Registro na ANVISA	UNIDADE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

	<p>Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, em embalagem original lacrada, adequado para transporte e armazenamento seguro.</p>		
8	<p>SABONETEIRA INFANTIL</p> <p>Saboneteira infantil indicada para armazenamento e proteção de sabonete em barra, adequada para uso em cuidados de higiene pessoal de bebês e crianças.</p> <p>O produto deverá possuir capacidade compatível com sabonete de aproximadamente 80 g, fabricado em material plástico resistente, atóxico, leve e de fácil higienização, com acabamento sem rebarbas ou arestas que possam causar ferimentos.</p> <p>Deverá apresentar formato funcional que permita acomodação adequada do sabonete.</p> <p>A saboneteira deverá ser durável, resistente à umidade e adequada para uso em ambientes de higiene, garantindo praticidade no armazenamento do sabonete.</p> <p>Regulação: INMETRO</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, em embalagem que garanta proteção durante transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante.</p>	UNIDADE	40



9	<p>SHAMPOO INFANTIL – FRASCO 200 mL</p> <p>Shampoo infantil destinado à higiene e cuidado diário dos cabelos de bebês e crianças, formulado com composição suave, apropriada para couro cabeludo sensível.</p> <p>O produto deverá possuir fórmula suave, hipoalergênica, dermatologicamente testada e oftalmologicamente segura, com características que minimizem irritação dos olhos. Deverá apresentar pH fisiológico ou neutro, podendo ser glicerinado ou possuir agentes hidratantes compatíveis com produtos de higiene infantil, não devendo deixar resíduos após o enxágue.</p> <p>Deverá ser adequado para uso frequente, possuir fragrância suave quando aplicável, e ser formulado sem componentes agressivos ao couro cabeludo infantil.</p> <p>O produto deverá ser fornecido em frasco contendo aproximadamente 200 mL, admitindo-se variação usual de mercado, acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada, que garanta a integridade do conteúdo e facilite o manuseio.</p> <p>A embalagem deverá conter, de forma legível:</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificação do produto;• Volume;• Lote de fabricação;• Data de fabricação e data de validade;• Identificação do fabricante ou importador;• Instruções de uso e cuidados de conservação, conforme legislação vigente. • Registro na ANVISA	FRASCO	40
---	--	--------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

	<p>Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, em embalagem original lacrada, garantindo adequada conservação durante transporte e armazenamento.</p>		
10	<p>ÁLCOOL – FRASCO 50 mL</p> <p>Álcool etílico 70%, líquido, indicado para uso em higienização, assepsia e limpeza, com graduação alcoólica adequada para essas finalidades, conforme normas sanitárias vigentes.</p> <p>O produto deverá ser acondicionado em frasco contendo 50 mL (cinquenta mililitros), fabricado em material resistente e apropriado para armazenamento de substâncias líquidas, com tampa de vedação segura, que evite vazamentos e preserve as características do produto.</p> <p>A embalagem deverá conter, de forma legível: identificação do produto, concentração alcoólica, lote de fabricação, data de fabricação, data de validade, instruções de uso, cuidados de armazenamento e identificação do fabricante ou importador, conforme legislação aplicável.</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro na ANVISA <p>Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, devidamente lacrado e em embalagem original</p>	FRASCO	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

	que garanta a conservação durante transporte e armazenamento.		
11	<p>ALGODÃO EM BOLAS – PACOTE de 50 gramas</p> <p>Algodão em bolas indicado para higiene pessoal, limpeza e cuidados diversos, confeccionado com 100% algodão puro, macio, absorvente, isento de impurezas, resíduos ou substâncias que possam causar irritação.</p> <p>O produto deverá apresentar bolas de algodão uniformes, macias e com boa capacidade de absorção, adequado para uso em higiene pessoal, cuidados infantis, remoção de produtos ou aplicação de soluções, quando aplicável.</p> <p>Deverá ser fornecido em embalagem contendo 50 g (cinquenta gramas), devidamente fechada, que garanta proteção contra contaminação, umidade e danos durante transporte e armazenamento.</p> <p>A embalagem deverá conter identificação do produto, composição, peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade e identificação do fabricante ou importador, conforme legislação vigente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro na ANVISA <p>Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, em embalagem original lacrada.</p>	PACOTE	40



12	<p>Kit de cuidados para unhas de bebê, composto por tesoura com pontas arredondadas, cortador de unhas e lixa, desenvolvido para higiene e cuidado das unhas infantis com segurança.</p> <p>A tesoura deverá possuir pontas arredondadas, lâminas em material metálico resistente à corrosão e cabo anatômico que facilite o manuseio seguro.</p> <p>O cortador de unhas deverá ser fabricado em material metálico resistente, com mecanismo de corte preciso, acabamento que minimize riscos de ferimentos e formato adequado para unhas de bebê.</p> <p>A lixa de unhas deverá ser apropriada para uso infantil, com superfície abrasiva suave, adequada para acabamento e regularização das unhas delicadas do bebê.</p> <p>O kit deverá ser acionado em embalagem individual, contendo os três itens, própria para armazenamento e transporte, com identificação do produto, fabricante ou importador, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.</p> <p>Os materiais utilizados deverão ser atóxicos, seguros para uso infantil e livres de rebarbas ou arestas cortantes, garantindo qualidade e segurança durante o uso.</p> <p>Regulação: INMETRO</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, sem uso, devidamente embalado e íntegro no ato da entrega.</p>	UNIDADE	40
----	--	---------	----



13	<p>ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS – PACOTE COM 08 UNIDADES</p> <p>Absorvente higiênico íntimo descartável, indicado para higiene feminina durante o período menstrual, composto por camada externa macia e suave ao contato com a pele, núcleo absorvente com boa capacidade de retenção de fluxo e barreiras laterais ou sistema equivalente que auxilie na prevenção de vazamentos, quando aplicável.</p> <p>O produto deverá possuir formato anatômico, proporcionando conforto durante o uso, com fita adesiva ou sistema de fixação equivalente que permita adequada fixação à roupa íntima. Os materiais utilizados deverão ser dermatologicamente seguros, atóxicos e apropriados para uso em contato com a pele, livres de rebarbas ou imperfeições.</p> <p>O absorvente deverá ser fornecido em pacote contendo 08 (oito) unidades, devidamente embaladas, com identificação do produto, fabricante ou importador, lote, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro na ANVISA <p>Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, acondicionado em embalagem original lacrada, garantindo proteção, higiene e conservação durante armazenamento e transporte.</p>	PACOTE	40
14	<p>ABSORVENTE PARA SEIOS – CAIXA COM 12 UNIDADES</p> <p>Absorvente descartável para seios,</p>	CAIXA	40



	<p>indicado para absorção de leite materno durante o período de amamentação, proporcionando proteção contra vazamentos e maior conforto à usuária.</p> <p>O produto deverá possuir formato anatômico, adaptável ao contorno dos seios, confeccionado com camada externa macia e suave ao contato com a pele, núcleo interno com alta capacidade de absorção e barreira protetora que auxilie na prevenção de vazamentos. Deverá conter fita adesiva ou sistema equivalente de fixação, que permita a adequada fixação à roupa íntima ou sutiã.</p> <p>Os materiais utilizados deverão ser dermatologicamente seguros, atóxicos e apropriados para contato com a pele, livres de substâncias irritantes, garantindo conforto e segurança durante o uso.</p> <p>O produto deverá ser fornecido em caixa contendo 12 (doze) unidades, embaladas individualmente ou de forma que garanta condições adequadas de higiene e conservação. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante ou importador, lote, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro na ANVISA <p>Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Condições de fornecimento: produto novo, íntegro, em embalagem original lacrada, garantindo proteção durante transporte e armazenamento.</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

ESPECIFICAÇÕES:

Os itens para composição dos kits de auxílio natalidade deverão ser produtos de primeira qualidade, adequados para recém nascidos, acondicionados em embalagens apropriadas e deverão estar de acordo com as normas e regulamentos do Ministério da Saúde, sendo o produto sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos determinados pelas normas da ANVISA/INMETRO.

As embalagens deverão estar íntegras, devidamente lacradas, com rótulo contendo as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo datas de validade, composição e número de registro no ministério da saúde.

DO PRAZO DE CONTRATO:

As quantidades indicadas foram estipuladas visando o período de 01 (um) ano.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Lei 14.133, art 1.º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação fundamenta – se na necessidade de assegurar a efetivação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, especialmente no que se refere à concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (lei nº 8.742/1993), os benefícios eventuais consistem em provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte e situações de vulnerabilidades temporárias e de calamidades públicas, com a finalidade de assegurar condições mínimas de dignidade e proteção social.

No âmbito municipal, a concessão desses benefícios encontra respaldo na Lei Municipal nº 2821, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e de calamidades públicas, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, estabelecendo critérios, formas de concessão e responsabilidades do Poder Público Municipal.

A concessão do benefício de auxílio natalidade, conforme Lei Municipal nº 2821, de 01 de outubro de 2025, fica limitada à quantidade máxima de 40 (quarenta) famílias ao ano, constituindo importante instrumento de apoio às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do Município, especialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, visando à proteção da maternidade, da infância e da família.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A solução consiste na aquisição de kits de natalidade, (critério de menor valor por item) compostos por itens essenciais de higiene infantil e adulto, destinados à concessão como Benefício Eventual às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Os kits serão fornecidos de forma completa, padronizada e adequada para recém – nascidos, observando critérios de qualidade, segurança, higiene e conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas aplicáveis a produtos infantis.

A entrega dos kits permitirá ao Município atender de maneira imediata e eficiente, as demandas decorrentes do nascimento de crianças em famílias vulneráveis, contribuindo para proteção á maternidade, á infância e a dignidade humana, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a legislação vigente sobre benefícios eventuais

Portanto, a solução como um todo consiste em fornecimento de bens de consumo, com entrega local, previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Dos requisitos da contratação:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Conformidade dos produtos:

Os itens para compor os kits de auxílio natalidade, deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e adequados ao uso infantil, atendendo às normas de segurança vigentes.

Qualidade e Especificações Técnicas:

Os produtos deverão corresponder às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, apresentando padrões de qualidade compatíveis com sua finalidade, com materiais atóxicos, hipoalergênicos quando aplicável e apropriados para recém – nascidos.

Prazos de validade:

Os itens de consumo e higiene, deverão possuir prazos de validade vigente, devidamente identificados em suas embalagens.

Entrega e Logística:

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga e descarga.

Substituição dos Produtos:

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a administração quaisquer itens que apresentem defeitos, inconformidades, avarias ou desacordo com as especificações técnicas.

Requisitos Legais e Regulatórios:

A empresa contratada deverá possuir registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

A contratada deverá apresentar, quando exigido, alvarás sanitários e licenças de funcionamento emitidos por autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Cumprimento integral da legislação trabalhista, tributária, previdenciária e de segurança do trabalho, especialmente nas operações de transporte e manuseio do produto.

Requisitos Operacionais:

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela contratante, incluindo o transporte e a descarga até o ponto de armazenamento definido.

Outros Requisitos:

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os riscos operacionais, civis e administrativos decorrentes da execução do contrato.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

EXECUÇÃO:

A execução do objeto será realizada, respeitando o quantitativo estimado e os termos do contrato decorrente do procedimento licitatório.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (horário de recebimento: de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 hs) : Rua - João Franco de Camargo, Nº 551 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP - Cep: 12955-000.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a contar da data da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante deverá encaminhar requisição formal, emitida pela unidade gestora ou requisitante, especificando o tipo de item e quantidade desejada, entrega mediante pedido de compras ou nota de empenho.

A contratante deverá informar a data, local e horário para a contratada.

comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento, demandando as providências cabíveis no prazo contratual.

Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido contratualmente, desde que cumpridas todas as condições exigidas, incluindo a apresentação da documentação fiscal e comprovação da entrega.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido e nas quantidades e locais indicados pela contratante. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados, limpos, com validade vigente e rótulo contendo todas as informações obrigatórias, atendendo às normas do Ministério da Saúde, ANVISA / INMETRO e aplicáveis.

Realizar o transporte e o descarregamento dos produtos em veículos higienizados, fechados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

apropriados, em conformidade com a ANVISA, com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas sanitárias e de transporte vigentes. Substituir imediatamente os produtos que apresentarem defeitos, avarias, violação de lacre, vazamento, contaminação ou qualquer não

conformidade constatada pela contratante.

Manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para atendimento de solicitações, durante o horário comercial.

Apresentar, sempre que solicitado, os documentos exigidos, como licenças sanitárias, alvarás, notas fiscais e certificados de conformidade dos produtos fornecidos.

Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não sendo atribuídas à contratante quaisquer responsabilidades sobre seus empregados ou prestadores de serviço.

Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança, meio ambiente, higiene e transporte relacionadas ao manuseio, acondicionamento e entrega dos produtos.

GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.

O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Silmara Ferreira Carvalho.

E-mail Institucional: compras@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4012- 7599

GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Rosangela de Souza Pavan

E-mail Institucional: sads@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891 - 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o

contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Através de pesquisas de preços, foi verificado o seguinte valor total geral médio: **R\$**

12.971,88 (doze mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

conforme apresentação dos orçamentos e mapa de preço médio em anexo ao processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3.3.90.32 – material, bem, ou serviço para distribuição (ficha 271)

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março de 2026.

Rosângela de Souza Pavan
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.